



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CANOAS**

PORTARIA n.º 01/2014, de 15 de maio de 2014.

Dispõe sobre as atividades da Central de Mandados, durante o período de greve dos servidores públicos do Judiciário Federal

A Excelentíssima Sra. Dra. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Canoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade de atendimento das atividades normais da Central de Mandados, em razão da expressiva adesão dos servidores administrativos e dos executantes de mandados à greve dos servidores públicos do Judiciário Federal,

RESOLVE:

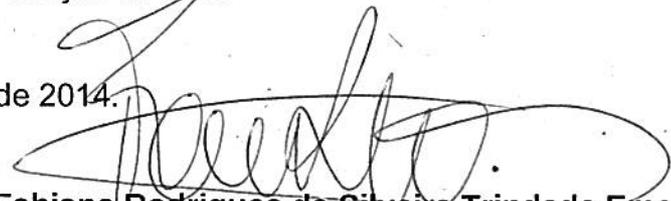
Art. 1º Determinar que seja mantido efetivo o mínimo de trinta por cento de Executantes de Mandados, durante todo o período em que perdurar o movimento, a fim de dar cumprimento às medidas em caráter de plantão e urgência.

Art. 2º Autorizar a Central de Mandados a cumprir, exclusivamente, em regime de plantão, os mandados urgentes, notadamente aqueles relacionados com medidas cautelares e assecuratórias de direitos com relação aos quais haja perigo de perecimento pela demora e de audiências, cuja data de realização esteja marcada para sete dias a contar da data do recebimento do mandado na central de mandados.

Art. 3º Autorizar a Central de Mandados a cumprir em regime de urgência outras medidas determinadas expressamente como tal pelos juízes.

Art. 4º Autorizar a Central de Mandados a cumprir mandados classificados como urgentes, nas hipóteses em que não haja determinação expressa pelos juízes, após análise da direção do foro.

Em 15 de maio de 2014.


**Fabiane Rodrigues da Silveira Trindade Emery
Juíza do Trabalho Diretora do Foro**